

ESP-HOSP. REGIONAL SUL

Documento de Formalização da Demanda 40/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 40/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Diretoria Técnica Hospitalar	25/06/2026 00:00	90157	TATIANE APARECIDA DE SOUZA LEITE
Descrição sucinta do objeto			
AQUISIÇÃO DE NEBULIZAÇÃO POR MALHA			

2. Justificativa de Necessidade

A presente solicitação de aquisição do sistema de nebulização por malha vibratória e dos respectivos cateteres para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo (TOAF) destina-se ao atendimento de pacientes internados nas unidades de Pediatria e Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (UTIP), visando aprimorar a assistência prestada, reduzir complicações clínicas, promover recuperação mais rápida e otimizar a utilização dos recursos hospitalares. As doenças respiratórias representam uma das principais causas de internação pediátrica, incluindo bronquiolite viral aguda, pneumonia, asma, insuficiência respiratória aguda, exacerbações de doenças pulmonares crônicas e outras condições que frequentemente demandam suporte ventilatório e administração de medicamentos inalados. A Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo constitui atualmente uma estratégia amplamente recomendada e respaldada por evidências científicas para o tratamento da insuficiência respiratória em crianças. O método permite a administração de oxigênio aquecido e umidificado em fluxos elevados, proporcionando maior conforto ao paciente, redução do trabalho respiratório, melhora da oxigenação, diminuição da frequência respiratória e redução do esforço ventilatório. Diversos estudos demonstram que a utilização precoce do alto fluxo reduz significativamente a necessidade de escalonamento terapêutico para ventilação mecânica invasiva, reduzindo os riscos associados à intubação orotraqueal, tais como pneumonia associada à ventilação mecânica, lesões de vias aéreas, necessidade de sedação prolongada e aumento do tempo de permanência em terapia intensiva. Associado ao alto fluxo, o sistema representa tecnologia avançada para administração de medicamentos aerossolizados. Diferentemente dos nebulizadores convencionais, o sistema utiliza tecnologia de malha vibratória, permitindo maior deposição pulmonar dos medicamentos, menor perda de partículas para o ambiente, administração contínua durante o suporte respiratório e maior eficiência terapêutica. Entre os principais benefícios clínicos observados destacam-se: Maior eficácia na entrega de broncodilatadores e outros medicamentos inalados; Redução do desperdício de medicamentos; Menor interrupção da oxigenoterapia durante a nebulização; Melhora mais rápida dos sintomas respiratórios; Maior conforto e tolerabilidade para pacientes pediátricos; Menor manipulação do paciente pela equipe assistencial; Redução do risco de contaminação ambiental e disseminação de aerossóis. Sob o aspecto assistencial, a utilização conjunta do alto fluxo e do sistema contribui para melhora dos desfechos clínicos, favorecendo a estabilização precoce dos pacientes, redução da necessidade de transferência para unidades de maior complexidade, diminuição do tempo de internação hospitalar e menor permanência em leitos críticos. Sob a ótica da gestão hospitalar, a aquisição desses dispositivos representa investimento com potencial de retorno indireto por meio da redução dos custos relacionados à ventilação mecânica invasiva, menor incidência de complicações associadas à internação prolongada, redução do consumo de insumos utilizados em procedimentos invasivos e melhor rotatividade dos leitos hospitalares. Além disso, a incorporação dessas tecnologias está alinhada aos princípios da qualidade assistencial, segurança do paciente e utilização de práticas baseadas em evidências científicas, contribuindo para a oferta de assistência pediátrica mais segura, resolutiva e humanizada. Diante do exposto, a aquisição do sistema e dos cateteres para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo mostrase tecnicamente justificada, necessária e vantajosa para a instituição, considerando os benefícios clínicos aos pacientes pediátricos, a redução de complicações, a potencial diminuição do tempo de internação e a melhoria global dos indicadores assistenciais e de eficiência hospitalar.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos	Nebulizador	ajuste: modo contínuo e intermitente, componentes: c/ cabo, fonte de energia: fonte de alimentação e bateria recarregável, material: regulador c/ gabinete plástico, modelo: portátil, p/ inalação de medicamentos, tipo*: ultrassônico de malha vibratória Unidade de fornecimento: Unidade	61,001	1.410,00	86.010,00
2	INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	CONECTOR USO MÉDICO	APLICAÇÃO: P/ CIRCUITO VENTILATÓRIO, DIÂMETRO: D. EXT X 40,0045,60 D. INT 22 X 15 / 22 X 15 E D. INT 15, FORMATO: EM "T", MATERIAL 1: POLÍMERO, MODELO: TUBULAR Unidade de fornecimento: Unidade			1.824,00
3	Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos	Conector Uso Médico	aplicação: p/ circuito ventilatório, diâmetro: d. ext x d. int 22 x 15, formato: em "t" ayres, material 1: polímero, modelo: tubular Unidade de fornecimento: Unidade	38,00	45,60	1.732,80
4	Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos	Conector Uso Médico	aplicação: p/ circuito ventilatório, diâmetro: d. ext x d. int 22 x 15 / 22 x 15 5,00 e d. int 15, formato: em "t", material 1: polímero, modelo: tubular Unidade de fornecimento: Unidade	45,00	5,00	228,00
5	Instrumentos, equipamentos e suprimentos médicos e cirúrgicos	Dispositivo Portátil Para	componente: c/ bocal, componente adicional: c/ clipe nasal, material: polímero resistente, modelo: corpo principal tipo peça de mão c/ visor,	30,00	310,00	9.300,00

cirúrgicos

Terapia
Respiratória

nível de esforço: c/ ajuste digital, tipo de funcionamento: pressão /
vibração - mecânico, tipo uso: uso individual
Unidade de fornecimento: Unidade

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Diretor de Material I

REGIANE FERREIRA DE MIRANDA

Agente de contratação

Despacho: Diretor Técnico de Saúde III- Em Exercício

DANIELE BERNARDI POLETTI FERREIRA

Autoridade competente

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	.	TATIANE APARECIDA DE SOUZA LEITE	25/06/2026 17:01
2	.	TATIANE APARECIDA DE SOUZA LEITE	25/06/2026 16:06

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.